

LEI MUNICIPAL Nº3223/2020

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA
REPRESENTAÇÃO ARTISTICA CULTURAL.”**

*Projeto de Lei nº3466/2020
Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando que o Município de Conceição das Alagoas/MG será representado, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, pela candidata **NATHALLIA SILVA FLAUSINO**, filha de Lucas Venâncio Flausino e Marluce Silva Pinto, nascida em 08/08/2006, em evento para seletiva de apresentação artística cultural.

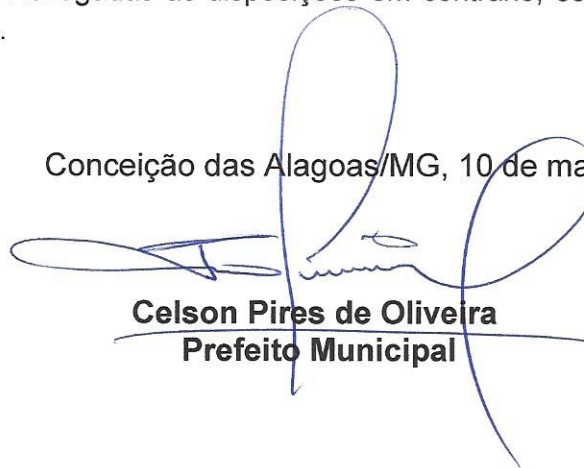
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a despendere recursos, como forma de colaboração à menor Nathallia Silva Flausino, para custeio de sua participação no referido evento, na importância de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Parágrafo único: O pagamento deverá ser nominal a genitora da menor, Sra. Marluce Silva Pinto que é a representante legal da menor.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, serão utilizados os recursos na dotação orçamentária n.º 02 12 01 2.0054.13.392.0038.3.3.90.48.00.00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 10 de março de 2020.



Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal